



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

PORTARIA N. 751/2016-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, e tendo em vista o que consta no inciso II, do art. 290 do Regimento Interno do TJMT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização das atividades forenses dos Órgãos do Poder Judiciário para o exercício de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei 1.408/1951, bem como os feriados municipais designados;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso à informação aos cidadãos (Lei Nacional n. 12.527/2011), por intermédio de ampla publicidade dos dias de suspensão do expediente nos Órgãos do Poder Judiciário Mato-Grossense,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, nos seguintes dias:

**I – JANEIRO**

1º de janeiro (**domingo**)-confraternização universal (feriado nacional).

**II – FEVEREIRO**

a) 27 (**segunda-feira**)-Carnaval (ponto facultativo).

b) 28 (**terça-feira**)-Carnaval (ponto facultativo).

**III – MARÇO**

1º (**quarta-feira**)-Cinzas (**expediente a partir das 13**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

horas).

**IV – ABRIL**

- a) 8 (**sábado**)-Aniversário de Cuiabá (feriado municipal).
- b) 14 (**sexta-feira**)-Paixão de Cristo (feriado nacional).
- c) 21 (**sexta-feira**)-Tiradentes (feriado nacional).

**V – MAIO**

- 1º (**segunda-feira**)-Dia do Trabalho (feriado nacional).

**VI – JUNHO**

- 15 (**quinta-feira**)-*Corpus Christi* (ponto facultativo).

**VII – SETEMBRO**

- 7 (**quinta-feira**)-Independência do Brasil (feriado nacional)

**VIII - OUTUBRO**

- a) 12 (**quinta-feira**)-Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional).
- b) 28 (**sábado**)-Dia do Servidor Público (ponto facultativo).

**IX - NOVEMBRO**

- a) 2 (**quinta-feira**)-Dia de Finados (feriado nacional).
- b) 15 (**quarta-feira**)-Proclamação da República (feriado nacional).
- c) 20 (**segunda-feira**)-Consciência Negra (feriado estadual).

**X - DEZEMBRO**

- a) 8 (**sexta-feira**)-Dia da Justiça (feriado no âmbito





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

nacional, para efeitos forenses, conforme art. 1º do Decreto-Lei n. 8.292/1945).

b) 25 (**segunda-feira**)-Natal (feriado nacional).

**Art. 2º** Além dos feriados previstos no art. 1º desta Portaria, também não haverá expediente judiciário nas comarcas do interior do Estado nos feriados definidos em lei municipal.

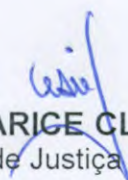
§ 1º Os feriados municipais estão disponíveis no *sítio* do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência, *menu Calendário Judiciário* (QUADRO DE FERIADOS DAS COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO).

§ 2º Os feriados municipais descritos no QUADRO DE FERIADOS DAS COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO poderão sofrer supressões ou alterações, de acordo com conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2016.

Desembargadora  **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição legal